

**LEI Nº 12.837, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

**Altera o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 12.677, de 24 de janeiro de 2020, autorizando a prorrogação dos contratos de professores temporários iniciados no ano de 2019 em razão do período de calamidade pública até o fim do ano letivo de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 12.677, de 24 de janeiro de 2020, conforme segue:

“Art. 11. ....

Parágrafo único. Os contratos iniciados no ano de 2019, por força da autorização da Lei nº 12.500, de 24 de janeiro de 2019, poderão ser prorrogados, a contar de 1º de maio de 2021, até o fim do ano letivo de 2021.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de junho de 2021.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.